

## DELIBERAÇÃO CGAI Nº 007/2023

### DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA DECISÃO

**Origem:** Portal da Transparência - 2º Recurso do PAI nº 2023008570060009996

**Data de Protocolo:** 22/09/2023

**Data do 1º Recurso:** 16/10/2023

**Data do 2º Recurso:** 21/10/2023

**Órgão:** Secretaria de Finanças

A Controladoria Geral do Município (CGM) vem através deste documento dar ciência ao solicitante da resposta ao 2º recurso do pedido de acesso à informação nº 2023008570060009996, direcionado à **Secretaria de Finanças do Recife**, de acordo com as atribuições previstas no **artigo 24** do Regimento Interno (Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Município no dia 20 de agosto de 2015), transcrito abaixo e que prevê:

*Art. 24 - Na hipótese de o órgão sanar o pedido de acesso à informação no prazo recursal, fica a CGM autorizada a dar ciência ao requerente através do sistema do Portal da Transparência.*

#### a) Histórico

1. O requerente, em 22 de setembro de 2023, protocolou o seguinte requerimento:

*“Pedido de acesso à informação, referente a PJ inscrita no CNPJ nº 08.440.195.0001-00*

*1. Queira a Ilustre Secretária de Finanças informar, se a referida empresa inscrita no CNPJ nº 08.440.195/0001-00, possui cartão de inscrição municipal (CIM) ativo, em caso positivo, informar desde quando.*

*2. Queira a Ilustre Secretária de Finanças informar, se a referida empresa inscrita no CNPJ nº 08.440.195/0001-00, possui alvará vigente expedido, em caso negativo, informar a data em que foi emitido o último alvará em nome da respectiva empresa.*

*3. Queira a Ilustre Secretária de Finanças informar se a referida empresa inscrita no CNPJ nº 08.440.195/0001-00, possui Cadastro de Prestador de Outro Município (CPOM) ativo, em caso positivo, informar desde quando.*

*4. Queira a Ilustre Secretária de Finanças informar se a referida empresa inscrita no CNPJ nº 08.440.195/0001-00, está cadastrada, credenciada e habilitada perante a Secretaria Municipal de Finanças da Cidade do Recife-PE, para emissão de nota fiscal de serviços eletrônica ( NFS-e).*

*5. Por fim, Queira a Ilustre Secretária de Finanças informar se Por fim, informar se constam no banco de dados da Secretaria Municipal de Finanças, registros de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica ( NFS-e), no período dos últimos 5 anos (2018/2023), em caso positivo, disponibilizar cópia dos respectivos documentos, que poderão ser enviados em formato PDF, desde que assinado através de certificado digital do agente público, encaminhado ao correio eletrônico do cidadão (e-mail), que disponibilizamos para contato”(Sic)*

2. No dia 11 de outubro, a Autoridade de Transparência Passiva da Secretaria de Finanças inseriu a resposta, que informou que:

*“Informamos que seu CNPJ 08.440.195/0001-00, foi inscrito na Secretaria de Finanças do Recife em 21/12/2015. Mas desde 05/06/2023 está classificado como “inapto” devido ao motivo “local ignorado”, indicando que não foi localizado no endereço de cadastro.*

Todas as informações relacionadas à sua inscrição e movimentação econômica/fiscal, incluindo o motivo da inaptidão e as orientações para regularização, podem ser acessadas diretamente por meio dos canais de serviços disponibilizados pela Secretaria de Finanças (SEFIN), dentre eles: Consulta NFS-e: <https://nfse.recife.pe.gov.br/> Emissão do Cartão de Inscrição Municipal (CIM): <https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/emissaoPJMei> Consulta Débitos Tributários: <https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/extratoDebitos/2> Fale Conosco SEFIN: <https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/faleconoscoSefin> Teleatendimento: 0800 081 1255 Atendimento Presencial: Central de Atendimento ao Contribuinte (horário). Edifício Sede da PCR. Horário: 7h45 às 15h. Agendamento: [http://www.recife.pe.gov.br/pr/agendamentoInternet/sasi/codigos/telaEntrada/telaDirecional\\_financ\\_as.php](http://www.recife.pe.gov.br/pr/agendamentoInternet/sasi/codigos/telaEntrada/telaDirecional_financ_as.php) Atenciosamente, Secretaria de Finanças.”(Sic)

3. No dia 16 de outubro, o requerente, em grau de 1º recurso, fez a seguinte solicitação:

*“ Considerando que a resposta apresentada ao cidadão se deu de modo incompleta, e não atende ao que foi solicitado, venho por meio deste, apresentar o respectivo recurso conforme documentação em anexo. Oportunamente, REITERA-SE que seja informado e fornecido ao cidadão, extrato de todas as NFS, com as respectivas cópias das notas fiscais que eventualmente tenham sido emitidas em nome da respectiva empresa, no período dos últimos 5 anos (2018/2023). Em caso de inexistência, fornecer certidão negativa informando a situação. Por fim, informar se a empresa possui alvará vigente expedido, em caso negativo, informar quando foi expedido o último alvará correspondente a referida empresa.” (Sic)*

4. Como resposta ao primeiro recurso, no dia 18 de setembro, a Secretaria de Finanças forneceu a seguinte informação:

**“O Portal da Transparência é o canal para solicitação de dados sobre o município, não sendo o local apropriado para requerimento de informações de caráter pessoal, análise de casos concretos e outros dados. De acordo com a Súmula do CGAI nº 02/2016. link: [http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/Arquivo%20\(1\)\\_f865ed3714668b1423025da99afb\\_a72e.pdf](http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/Arquivo%20(1)_f865ed3714668b1423025da99afb_a72e.pdf) "CANAL ESPECÍFICO - Se o órgão ou ente competente para responder o Pedido de Acesso à Informação - PAI dispõe de canal específico ativo e efetivo para obtenção da informação solicitada, deve orientar o interessado a utilizá-lo para buscar a resposta desejada e considerar o pedido como atendido. A mesma regra será adotada no caso de solicitação de informação sobre procedimentos administrativos." Em atenção ao recurso apresentado, esclarecemos que existem canais específicos da Secretaria de Finanças designados para atender a pedidos como o seu. Neste caso, este não é o canal apropriado para a sua solicitação. Em que pese o caráter autônomo e não subsidiário da Lei 17.866/2013, tal norma não veio substituir os canais específicos já constituídos de relacionamento entre Administração e sociedade, devendo estes prevalecer sempre que ativos e efetivos, em respeito aos princípios da eficiência e da economicidade. Os canais disponibilizados pela Secretaria de Finanças para atendimento a sua demanda são: Fale Conosco SEFIN: <https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/faleconoscoSefin> Teleatendimento: 0800 081 1255 Atendimento Presencial: Central de Atendimento ao Contribuinte (horário). Edifício Sede da PCR. Horário: 7h45 às 15h. Agendamento: [http://www.recife.pe.gov.br/pr/agendamentoInternet/sasi/codigos/telaEntrada/telaDirecional\\_financ\\_as.php](http://www.recife.pe.gov.br/pr/agendamentoInternet/sasi/codigos/telaEntrada/telaDirecional_financ_as.php) Abertura de processos administrativos: <https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/processosOnline> Desbloqueio de Senha Web**

NFS-e (abertura de processo) :  
<https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/infoProcesso/1274> Consulta NFS-e:  
<https://nfse.recife.pe.gov.br/> Emissão do Cartão de Inscrição Municipal (CIM):  
<https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/emissaoPJMei> Consulta Débitos Tributários:  
<https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/extratoDebitos/2> Atenciosamente, Secretaria de Finanças” (**Grifo nosso**)

5. No 21 de outubro, o requerente entrou com um recurso em segunda instância, alegando o seguinte:

*“Sirvo do presente para apresentar recurso a autoridade superior, objetivando que seja franqueado ao cidadão as informações, documentos e certidões negativa/narrativa que não foram apresentados ao cidadão pela a instância de piso.(...)” (Sic)*

6. É o que importa relatar.

**b) Análise da Admissibilidade do Recurso:**

1. O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias contados do primeiro dia útil após a ciência da decisão (Lei n.º 17.866, de 15 de maio de 2013, art. 14), sendo, dessa forma, tempestivo. O recorrente utilizou-se do recurso conferido pelo artigo 15 do Decreto nº 28.527, de 16 de janeiro de 2015, não havendo supressão de instância.

**c) Decisão:**

O pedido inicial trata da solicitação de informações relacionadas a um CNPJ específico, solicitando situação cadastral, alvarás, registros e emissão de notas fiscais de determinada empresa. Como resposta, a Secretaria de Finanças explicou que o Portal da Transparência é o canal para solicitação de dados públicos, não sendo o local adequado para solicitação de caráter pessoal e/ou análise de casos concretos, e informou os canais de atendimento onde o solicitante pode buscar a informação desejada.

Dessa forma, reitera-se a resposta dada pelo órgão requisitado, com base na súmula deste Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI nº 02/2016, que trata de canal específico. A súmula destaca que “se o órgão ou ente competente para responder o Pedido de Acesso à Informação - PAI dispõe de canal específico ativo e efetivo para obtenção da informação solicitada, deve orientar o interessado a utilizá-lo para buscar a resposta desejada e considerar o pedido como atendido. A mesma regra será adotada no caso de solicitação de informação sobre procedimentos administrativos.”. O inteiro teor da súmula pode ser visto no endereço eletrônico [http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/Arquivo%20\(1\)\\_f865ed3714668b1423025da99afb\\_a72e.pdf](http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/Arquivo%20(1)_f865ed3714668b1423025da99afb_a72e.pdf)

A justificativa para essa ação também encontra embasamento no Guia de procedimentos para atendimento à Lei de Acesso à Informação do Governo Federal (disponível em <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-sic/guias-e-orientacoes/guia-de-procedimentos-para-atendimento-a-lei-de-acesso-a-informacao-e-utilizacao-do-e-sic#:~:text=Este%20Guia%20tem%20por%20objetivo,Lei%20n%C2%BA%2012.527%2F2011>) transcrito abaixo:

“Ao receber uma demanda embasada na LAI, o SIC deve verificar se o requerimento se trata de um pedido de informação. Considera-se solicitação de informação qualquer pedido de acesso a informações produzidas ou acumuladas pela administração (seja uma informação pública ou privada).

Caso o órgão ou entidade receba solicitações de providências administrativas, análise de casos concretos, consultas, reclamações, dúvidas e sugestões, dentre outros tipos de demandas que não se enquadram na LAI, ele deve informar ao cidadão que a demanda não se trata de solicitação de informação e indicar o canal adequado para seu atendimento.”

Diante do exposto, como a Secretaria de Finanças já forneceu todos os canais ativos e disponíveis para que o requerente solicite as informações e análise de caso concreto, entende-se que o pedido já foi respondido satisfatoriamente, não havendo o que discutir no âmbito deste Comitê.

**d) Providências**

Dê-se ciência ao requerente e à Secretaria de Finanças, através do Portal da Transparência.

**Rodrigo Brayner Dhalia**  
Presidente do CGAI em exercício